



## EMENDA SUPRESSIVA

**Projeto de Lei nº 978, que dispõe sobre a revisão geral anual de vencimentos e subsídios**

**A Comissão de Legislação, Redação e Justiça, na forma regimental, apresenta a seguinte emenda supressiva:**

Art. 1º. Suprima-se do projeto de lei nº 978 o art. 3º.

Art. 2º. Com a supressão do art. 3º, ficam reenumerados os demais artigos.

Art. 3º. Esta emenda será promulgada pela Mesa da Câmara Municipal na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2006.

*José Ovídio Ferreira*

José Ovídio Ferreira  
Presidente

*Vera Lúcia Junho dos Reis*  
Vera Lúcia Junho dos Reis  
Secretaria

*Adão Marcos Romarinho*  
Ver. Adão Marcos  
Membro



**PROJETO DE LEI Nº 978/2006**

**Concede reajuste salarial aos servidores públicos e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial no percentual de 06% (seis por cento), aos servidores públicos municipais.

**Art. 2º** - Este reajuste será concedido aos servidores ativos, inativos, comissionados e contratados deste município.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes correrão por conta de dotação própria do orçamento.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 1º de maio de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 02 de maio de 2006.

**CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**